



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Indicação nº 113/2023 - Autoria -Vereadores – Zé Neguinho e Rubisnei Aparecido da Silva.

Construir uma arquibancada no Meu Campinho, ao lado da quadra do Conjunto Maximino Pereira dos Santos.

*- Em atenção ao expediente, o titular da pasta competente informa que irá analisar a possibilidade quanto aos recursos orçamentários.*

## Indicação nº 114/2023 - Autoria -Vereador – Tiago Zooi.

Providenciar com urgência o religamento da água onde é utilizado a sala de fisioterapia no Conjunto Maximino, pois já faz vários dias que estão sem água para uso do banheiro e também para beber. Providenciar também os materiais de limpeza, como sabão, balde e outros utensílios para aquele local, pois estão sem estes itens de limpeza para aquele local.

*- Em atenção ao expediente, o titular da pasta competente informa que o cavalete de água estava em nome da empresa responsável pela construtora, razão pela qual foi cortada. No entanto já foi devidamente solucionado, com a transferência para o município. No tocante aos materiais de limpeza os mesmos são fornecidos pela secretaria municipal de saúde, conforme solicitado.*

## Requerimento nº 062/2023 - Autoria –Vereador – Ismael Fernandes Queiroga.

Os equipamentos da ATI (academia da terceira idade) que foi retirado da Praça Padre Aurélio Basso, onde estão guardados esses aparelhos? O que será feito com os mesmos?

*- Em atenção ao expediente, o titular da pasta competente informa que o referido equipamento fazia parte do rol de bens a serem leiloados. Em face ao requerimento em anexo, foram cedidos para uso (ver documentos).*

## Requerimento nº 063/2023 - Autoria –Vereador – Ismael Fernandes Queiroga.

Como está o andamento da documentação das Casas dos Pescadores? Quando será entregue aos proprietários, aquelas casas?

*- Em atenção ao expediente a administração pública municipal informa que já foi lavrada a competente escritura em nome do Município de*



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## DECRETO N° 182/2023

**SÚMULA:** Permite uso de bem móvel público do município de Centenário do Sul.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Permitir, o uso de bem móvel público, especificamente de uma academia da Terceira Idade (usada), pela Associação dos Proprietários Recanto Towako, nos termos do § 4º do artigo 92 de Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 2º** - Demais disposições constarão do termo de permissão a ser lavrado posteriormente.

**Artigo 3º** - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

**REGISTRADO**  
no Livro nº 842 Em 23/08/2023  
da Página No 126

**PUBLICADO**  
Jornal Oficial dos Municípios  
Em 23/08/2023  
Lilas Fratina

ASSINATURA

Centenário do Sul, 22 de agosto de 2023.

  
**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO N° 182/2023

**DECRETO N° 182/2023**

**SÚMULA:** Permite uso de bem móvel público do município de Centenário do Sul.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Permitir, o uso de bem móvel público, especificamente de uma academia da Terceira Idade (usada), pela Associação dos Proprietários Recanto Towako, nos termos do § 4º do artigo 92 de Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 2º** - Demais disposições constarão do termo de permissão a ser lavrado posteriormente.

**Artigo 3º** - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de agosto de 2023.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**607718B9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2023. Edição 2842  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

*Grac. p/ Anexo de  
Proprietário*

## "TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS RECANTO TOWAKO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Aos 22 de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, doravante denominado **PERMITENTE**, com sede com sede à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378 centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado à Rua "B", nº 140, Jardim Bela Itália, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS RECANTO TOWAKO DE CENTENÁRIO DO SUL**, inscrita no CNPJ. nº 04.411.024/0001-94, representada por **MIGUEL ANGELO CIUFFA**, portador do RG. nº 3.950.266-6, inscrito no CPF. sob nº 669.361.109-59, residente e domiciliado à Rua Iokiko Ozawa – Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, **PERMITIDA**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, nos termos do decreto nº 182/2023, de 22 de agosto de 2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Fica permitido o uso do bem móvel, (uma academia da terceira Idade usada), pela **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS RECANTO TOWAKO DE CENTENÁRIO DO SUL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO.

I – O objeto desta Permissão de Uso destina-se exclusivamente ao uso da **PERMITIDA**, para a finalidade prevista na cláusula primeira.

II – A presente Permissão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de ser revogada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

Obriga-se a **PERMITIDA**, sob pena de rescisão do presente Termo de Permissão:

I – a conservar o bem, como se seu fosse;



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

II – a utilizar o bem adequadamente, de acordo com sua destinação, suas finalidades e sua natureza, sob pena de responder pelas perdas e danos;

III – comunicar imediatamente ao **PERMITENTE** sobre a necessidade de realização de despesas extraordinárias, para que autorize a fazê-las;

IV – realizar e manter em ordem as benfeitorias necessárias para seu uso.

V - a restituir o bem ao **PERMITENTE**, ao término do presente termo de permissão.

## CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO

O presente Termo de permissão de Uso terá a vigência prevista no parágrafo quarto do artigo nº 92 da Lei Orgânica Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da permissão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação do bem ora cedido e as obrigações legais e encargos, incluídos aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, que venham a ocorrer pelo uso do mesmo, correrão por conta da **PERMITIDA**.

**Parágrafo Único** – A **PERMITIDA** deverá indenizar terceiros por danos materiais ou morais resultantes de qualquer ato ou fato decorrente da utilização do bem imóvel, objeto da presente permissão de uso.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

É vedado à **PERMITIDA**, salvo mediante permissão prévia e específica do **PERMITENTE**, sob pena de rescisão do presente Termo extrajudicialmente e a consequente devolução do bem:

I – Dar qualquer outra utilização que não a ora permitida;

II – Permitir a utilização privada, seu empréstimo, cessão, locação ou alienação;

III – Dar em garantia de qualquer dívida;

§1º - Em caso de desistência, constatado o abandono, mau uso ou não utilização do bem ora cedido, o presente Termo será rescindido, oportunidade em que a posse do bem será retomada pelo **PERMITENTE**;

§2º- Também será rescindido, de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, na hipótese de descumprimento, por parte da **PERMITIDA**, de qualquer



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízos da restituição do bem ora cedido ou de indenização devida por perdas e danos, porventura existente, ao **PERMITENTE**, ficando incorporadas ao Patrimônio do Município quaisquer melhorias realizadas no mesmo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, desde já, por foro do presente termo a Comarca da cidade de Centenário do Sul/PR, para dirimir quaisquer controvérsias existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Centenário do Sul, 22 de agosto de 2023.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**MIGUEL ANGELO CIUFFA.**

CPF: 669.361.109-54

Testemunhas:

  
Nome: Robert Jan Pinho  
CPF: 109.100.959-73

  
Nome: Claudio A. T. Lobo  
CPF: 069.361.169-30

**REGISTRADO**

No Livro N° 2842/2023  
Em 23/08/2023  
da Página N° 126

**PUBLICADO**

*Diário Oficial dos Municípios*  
JORNAL  
Em 23/08/2023

*Liliane Fratina*

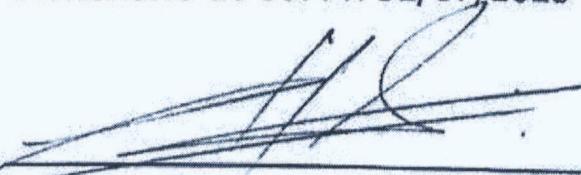
ASSINATURA

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR,**

**Eu Miguel Angelo Ciuffa ,**

**Em nome da Associação de Proprietários Recanto  
Towako, Situado Estrada Principal , no Município de  
Centenário do Sul – PR , CNPJ 04.411.024/0001-94 ,  
viemos através desta solicitação pedir os equipamentos  
da Academia da Terceira Idade para Associação , estamos  
disposto a fazer as instalações bem como as  
manutenções caso necessário .**

**Centenário do Sul Pr. 31/07/2023**



**Miguel Angelo Ciuffa**

**Sindico Associação de Proprietários Recanto Towako**

**Cpf – 66936110959**

**Rg – 3950266-6**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
"TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, PÚBLICO QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A  
ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS RECANTO TOWAKO DE  
CENTENÁRIO DO SUL.

"TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM  
MÓVEL, PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A  
ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS  
RECANTO TOWAKO DE CENTENÁRIO DO  
SUL.

Aos 22 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, doravante denominado **PERMITENTE**, com sede com sede à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378 centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado à Rua "B", nº 140, Jardim Bela Itália, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS RECANTO TOWAKO DE CENTENÁRIO DO SUL**, inscrita no CNPJ, nº 04.411.024/0001-94, representada por **MIGUEL ANGELO CIUFFA**, portador do RG, nº 3.950.266-6, inscrito no CPF, sob nº 669.361.109-59, residente e domiciliado à Rua Iokiko Ozawa – Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, **PERMITIDA**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, nos termos do decreto nº 182/2023, de 22 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Fica permitido o uso do bem móvel, (uma academia da terceira Idade usada), pela **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS RECANTO TOWAKO DE CENTENÁRIO DO SUL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO.**

I – O objeto desta Permissão de Uso destina-se exclusivamente ao uso da **PERMITIDA**, para a finalidade prevista na cláusula primeira.

II – A presente Permissão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de ser revogada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.**

Obriga-se a **PERMITIDA**, sob pena de rescisão do presente Termo de Permissão:

I – a conservar o bem, como se seu fosse;

II – a utilizar o bem adequadamente, de acordo com sua destinação, suas finalidades e sua natureza, sob pena de responder pelas perdas e danos;

III – comunicar imediatamente ao **PERMITENTE** sobre a necessidade de realização de despesas extraordinárias, para que autorize a fazê-las;

IV – realizar e manter em ordem as benfeitorias necessárias para seu uso.

V - a restituir o bem ao **PERMITENTE**, ao término do presente termo de permissão.

**CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO**

O presente Termo de permissão de Uso terá a vigência prevista no parágrafo quarto do artigo nº 92 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

Durante o prazo de vigência da permissão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação do bem ora cedido e as

obrigações legais e encargos, incluídos aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, que venham a ocorrer pelo uso do mesmo, correrão por conta da **PERMITIDA**.

**Parágrafo Único** – A **PERMITIDA** deverá indenizar terceiros por danos materiais ou morais resultantes de qualquer ato ou fato decorrente da utilização do bem imóvel, objeto da presente permissão de uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO**

É vedado à **PERMITIDA**, salvo mediante permissão prévia e específica do **PERMITENTE**, sob pena de rescisão do presente Termo extrajudicialmente e a consequente devolução do bem:

- I – Dar qualquer outra utilização que não a ora permitida;
- II – Permitir a utilização privada, seu empréstimo, cessão, locação ou alienação;
- III – Dar em garantia de qualquer dívida;

§1º - Em caso de desistência, constatado o abandono, mau uso ou não utilização do bem ora cedido, o presente Termo será rescindido, oportunidade em que a posse do bem será retomada pelo **PERMITENTE**;

§2º - Também será rescindido, de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, na hipótese de descumprimento, por parte da **PERMITIDA**, de qualquer uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízos da restituição do bem ora cedido ou de indenização devida por perdas e danos, porventura existente, ao **PERMITENTE**, ficando incorporadas ao Patrimônio do Município quaisquer melhorias realizadas no mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem, desde já, por foro do presente termo a Comarca da cidade de Centenário do Sul/PR, para dirimir quaisquer controvérsias existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Centenário do Sul, 22 de agosto de 2023.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**MIGUEL ANGELO CIUFFA.**

#### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**0B7478F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2023. Edição 2842

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2588819696



2 e 1 NOME E SOBRENOME  
MIGUEL ANGELO CIUFFA

1ª HABILITAÇÃO  
10/12/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
20/08/1969 CAMBE/PR

4a DATA EMISSÃO  
18/05/2023

4b VALIDADE  
18/05/2026

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3950266-6 SESP PR

4d CPF  
669.361.109-59

5 N° REGISTRO  
02778587731

6 CAT. HAB.  
AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
ARISTIDES CIUFFA

MARIA DOLORES CEBALOS CIUFFA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/05/2026	
A1			
B		18/05/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO AUSÉNCIA

2588819696

LOCAL  
CURITIBA, PR

PARANÁ

ADRIANO MARCOS PINTADO  
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

69225658531  
PR923191739

Digitado com Cédula